

LEI MUNICIPAL Nº 552/2004, DE 05 DE MAIO DE 2004.

SÚMULA: “PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO ARTIGO 2º, INCISO I DA LEI 534/2003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E ARTIGO 1º, DA LEI 543/2004 DE 16 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Senhor **Valdecir Brocco**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de maio o prazo estabelecido no artigo 2º, inciso I da Lei 534/2003 de 16 de dezembro de 2003 e no artigo 1º, da lei 543/2004 de 16 de março de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 05 de maio de 2004.

Registre-se Publique-se
Data supra

VALDECIR BROCCO
Prefeito Municipal